

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 001/2023 -
APOSTILAMENTO**

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PROVENIENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 422/2022

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO TÉCNICO SOCIAL NA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, NO RESIDENCIAL MURININ II, PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA - ABRADESA.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES, responsável pelo CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES, nomeada nos termos do DECRETO Nº 017/2021, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, e no cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema do Controle Interno, visando orientar o Administrador Público, que ANALISOU o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023**, referente ao **TERMO DE APOSTILAMENTO** feito ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO 422/2022**, proveniente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/22**, quanto a **substituição do fiscal suplente** e a **correção da Fonte do Recurso** do referido Contrato Administrativo.

Ademais, esta Controladoria, constatou que os atos se encontram em consonância com a legislação nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara ainda, que:

- O Procedimento está devidamente **autuado e numerado**;
- Constam nos autos solicitação, cópia do Convênio e Contrato firmado entre as partes, Portaria designando o novo fiscal suplente do contrato em tela;
- O Procedimento cumpriu com os Princípios da Moralidade, Impessoalidade, Legalidade, Probidade e Publicidade.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 30 de janeiro de 2023.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral

Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593